



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 326/2017

Sant'Ana do Livramento, 12 de julho de 2017.

Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao **“Pedido de Informação nº 059 e 112/17”**, de autoria da Vereadora Márcia da Rosa, conforme informação prestada pelo Departamento de Plano Diretor - DPD, informar o que segue.

A concessão das linhas de transporte público municipal às empresas que operam atualmente foram dadas através das seguintes Leis:

- * Empresa Sosal – Lei 2681 de 29 de agosto de 1990;*
- * Empresa Vaucher - Lei 2682 de 29 de agosto de 1990;*
- * Empresa Thomaz – Lei 2683 de 29 de agosto de 1990.*

As referidas concessões se encontram vencidas e existe um TAC (Termo de ajustamento de conduta) com o Ministério Público estadual onde está previsto o cálculo da planilha tarifária e do qual deve ser lido atentamente a cláusula 6ª.

Informamos que há previsão de licitação da concessão dos serviços do transporte público municipal para setembro de 2018.

Entendemos que em virtude do tempo transcorrido desde a concessão (1990) e das modificações solicitadas pelos usuários e pelas próprias empresas, haverá sim modificações nos itinerários.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

MARIA HELENA ALVES DUARTE

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.